



DECRETO N° 127 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação do Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade e Destinação das atividades Meio e Fim da Prefeitura Municipal de Muqui/ES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUQUI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a gestão e a proteção especial de documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas, nos termos do § 2º do art. 216 da Constituição da República e do art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO que compete a Administração Pública Municipal a definição de critérios de organização e vinculação de seus arquivos, bem como a gestão e o acesso aos documentos, de acordo com o art. 21 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir ao mínimo essencial à documentação acumulada nos arquivos, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da história e da memória institucional.

CONSIDERANDO o Decreto nº 125, de 21 de julho de 2025, que implementa o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (**e-Docs**), e o Decreto nº 126 de 21 de Julho de 2025, que institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Procedimentos de Gestão Documental no âmbito Municipal.

CONSIDERANDO a proposta do Plano de Classificação de Documentos (PCD) e Tabela de Temporalidade e Destinação (TTD) referentes às atividades meio, elaborados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD do Município de Muqui.

CONSIDERANDO que os instrumentos foram aprovados pelo Secretário de Administração, e sob anuênciā do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade e Destinação das Atividades **MEIO** da Prefeitura Municipal de Muqui, conforme ANEXO I.

Parágrafo único. Dar publicidade ao Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade e Destinação das Atividades **FIM** da Prefeitura Municipal de Muqui, conforme ANEXO II.



Art. 2º Tais instrumentos estarão disponíveis na íntegra para consulta e download no portal da transparência do Município de Muqui conforme Lei de acesso à informação, no site <https://muqui.es.gov.br/>

Art. 3º Qualquer interessado poderá apresentar impugnação em relação aos critérios de valoração adotados na Tabela de Temporalidade, por requerimento dirigido a Secretaria de Administração.

§ 1º A impugnação será encaminhada à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, para avaliação e considerações.

§ 2º Não havendo, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste decreto manifestação de impugnação, os instrumentos de gestão arquivística supracitados, passam a vigorar automaticamente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES

MUNICÍPIO DE MUQUI

PUBLICAÇÃO

Aplicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 21/07/2025

Nicofan Experião Vello
Secretaria Municipal de Administração
e Finanças